

cio e Agricultura , a quem a revolução fez dar um passo retrogrado , continuão no seu movimento regular , e progressivo , em o qual devem ser eficazmente auxiliados pela introdução da navegação á vapor , essa potencia que , depois da Imprensa e da Bussola , tem feito as maiores conquistas no mundo conhecido ! He em virtude da Lei n.º 22 , pela qual foi este privilegio cencedido a João Diogo Sturtz , que se acha incetada a sobredita empreza , por quatro barcos aqui chegados dentro do tempo da prorogação por vós concedida o anno passado , e nos termos do contracto , que vos deve ter sido apresentado , e do qual tereis observado que o governo estipulando a conducção e transporte gratuito das pessoas e objectos do serviço publico , tem economisado a despeza que d'antes se fazia , com destacamentos de tropa para o Reconcavo , remessa dos prezos , recrutas , e Estafetas , dando de mais uma garantia ao socego publico , pela facilidade e promptidão com que se póde acudir a qualquer ponto , onde por ventura haja de ser perturbada.

Foraõ executados todos os vossos actos Legislativos , com excepção dos que pendem de diligencias preparatorias , e esclarecimentos preliminares , que não tem sido possivel alcançar até o presente ; e pois que são innumeros os objectos sobre que devo propôr minhas observações , e outros de cujo resultado me cumpre dar-vos conta , e os não posso comprehender a todos no discurso que ora vos dirijo ; tocarei nos que me parece de urgencia mais extrema , e de mais immediato interesse á causa publica ; reservando os que faltaõ , como sejaõ as informações de que trata a Lei n.º 86 sobre pessoas vacinadas , Missões , Aldeias e civilisação dos Indios , Parochias , e suas Igrejas , Matrizes , para vos serem communicados pela Secretaria , á proporção que me forem transmittidas as delucidações exigidas acerca delles.

A Lei n.º 65 que suspendeo as garantias dos §§ 6 , 7 , e 8 do Art. 179 da Constituição por es-

para fazer face ás suas despezas correntes no anno passado, necessitou ser supprida pela Geral na importancia de 236.000\$ de rs.; parece achar-se presentemente habilitada para não precisar de maior supprimento que o de 150 contos de rs. que lhe foi consignado na lei; e nutro bem fundadas esperanças, de que achareis recursos em vossos conhecimentos financeiros, para que ella haja de subir á aquelle augmento que deve corresponder a sua despesa sempre crescente.

Resta fallar-vos dos bens do convento de S. Thereza, cuja administração, foi por vós passada á cargo do Governo; estes bens, acham-se finalmente arrecadados, e entregues a um Administrador, judicialmente afiançado, e com a obrigação de entrar com o seu rendimento para os cofres da Thesouraria no fim de cada semestre, deduzindo 8 por cento de sua commissão: foram igualmente recolhidos e depositados na mesma Thesouraria, tanto o producto dos bens periveis que se venderam em hasta publica, como as alfaías de ouro e prata, achadas em poder do religioso Fr. João de N. Senhora, a pouco fallecido na Villa de Valença, e outras que haviam sido remettidas para Portugal, por via do negociante Manoel José d'Almeida; os demais objectos e paramentos que servem ao culto Dívino, estão confiados ao Reitor do Seminario Archiepiscopal, da mesma fórma que a Igreja e edificio do mesmo convento, em compensação do que se acha occupado pelo Lycêo,

Concluirei chamando a vossa attenção para um objecto que me parece de transcendente utilidade, para a manutenção da boa ordem, e mais regular andamento do serviço publico; e vem a ser, a criação dos Prefeitos e Sub-Prefeitos nas differentes commarcas; a experiencia que he o melhor de todos os conselheiros, tem convencido do excellento resultado pratico desta salutar Instituição naquellas Provincias do Imperio, aonde já foi admittida: cumpre-vos marcar as attribuições com

que fiquem habilitados estes Funcionarios Publicos, para o desempenho de seus deveres, na qualidade de delegados do Governo Provincial, e executôres das ordens emanadas da Administração; devendo ser peculiarmente encarregados d'inspecionar as escolas publicas, vigiar sobre as missões dos Indios, fazer o recrutamento e formalisar a estatistica da Provincia.

São estas as considerações, que por agora me occorrem offerecer ao vosso espirito; persuadido de que encontrarão em vós, inteira sympathy para sobre ellas tomardes aquellas acertadas deliberações, filhas do patriotismo, e da sabedoria que vos tem constituido mercedôres da confiança dos vossos concidadãos; assim como da lealdade e franqueza, com que sempre, dominados pelo pensamento forte do bem da ordem, vos haveis prestados ás medidas sollicitadas por parte da Administração, a qual espero que continuareis a coadjuvar, não perdendo de vista quanto deficeis, e multiplicados são os deveres de um Delegado do Poder Executivo, que por isso necessita ser secundado em sua acção pela opinião, e pelo voto da Representação Provincial.

Bahia 2 de Fevereiro de 1839.

*Thomas Xavier Garcia d'Almeida.*

